



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.227/2020

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 2.117,16 (dois mil e cento e dezessete reais e dezesseis centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

5.4.10.301.0031.1.173 - Aquisição de Veículo - E.P 28630002/29220004  
44.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 2.117,16.

TOTAL R\$ 2.117,16.

(Dois mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o saldo financeiro do recurso vinculado 4505 – investimento - Atenção Básica.

Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2020 do Município, bem como na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 28 de fevereiro de 2020.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Angela Fachinello

Chefe de Gabinete